



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

P R E G Á O E L E T R Ô N I C O  
Nº. 342/2019/ALFA/SUPEL/RO

**S**

**U**

**P**

**E**

**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9264**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 342/2019/ALFA/SUPEL/RO**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS 01, 02, 03, 04 e 05 E PARTICIPAÇÃO  
EXCLUSIVA DE ME/EPP NOS ITENS 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº na **Portaria N.º 212/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **342/2019/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 18.340/13, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentará do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 27 de dezembro de 2019.**

**HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº [0030.235656/2019-11](#), e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

**2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, multimídia, áudio, vídeo e fotografia (*home studio*), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças, conforme especificações e quantitativos descritos neste instrumento.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 13 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquhar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**3.1.2.** A decisão da Pregoeira quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação)**, e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

do site **Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural,** a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9264** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) **69.3212-9242**, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural,** a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [\*\*ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)\*\*](#).



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descriptiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais combinações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02)

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**5.3.3.1. PARA OS ITENS 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, PODERÃO PARTICIPAR APENAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014 e o art. 6º. do Decreto Estadual nº. 21.675/2017.**

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsídien econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**6.2.** O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO**,



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP (PARA OS ITENS SEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIPÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os **ITENS** entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o **ITEM** estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina o Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.17. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º, O QUAL OCORRERÁ DE FORMA AUTOMÁTICA PELO SISTEMA;

**9.18.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**9.19.** Para efeito do disposto **no item 9.17**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.19.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

**9.19.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese **do item 9.18**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.19.3.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.19.4.** O disposto **no item 9.17** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.19.5.** Ocorrendo a situação prevista **no item 9.19.1**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**9.20.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.21.** Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

**9.22.** Para os ITENS definidos neste edital, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS A ME/EPP após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes.

**9.23.** Para efeito do disposto no item 9.22, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.23.1** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO.**

**9.23.2** Em igualdade de condições, após obedecido o disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

**10.1.1.** A Pregoeira não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

**10.1.2.** Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

## **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial. (Súmula nº 8/TCE-RO, alínea “i”)

**11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado**, para enviar:

**11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**11.5.2.** O **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

**11.5.3.** O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA **NO SUBITEM 11.5.** DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (**excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF**), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O **ART. 7º DA LEI N°. 10.520/02.**

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**11.7. A PREGOEIRA EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO **SUBITEM 11.5.****

**11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no **subitem 11.5** do Edital.**

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.1.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF**, e pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**;

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC);

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, [expedida nos últimos 90 \(noventa\)](#) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta para aferir o capital patrimonial em 1% (um por cento), sendo esta, a condição de habilitação e apuração da qualificação econômico-financeira das licitantes;

c) Se a contratada (licitante) for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada (licitante) for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Serão aceitos registros de CNPJ da contratada (licitante) matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

e) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

f) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Língua Portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

### **13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.8.1** De acordo com a Orientação Técnica nº 001/2017, Art. 3º, I, GAB/SUPEL DE 14/02/2017 os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte: Até o limite de 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

13.8.2. Caso o Valor ultrapasse o limite acima citado, fica a empresa obrigada a apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em CARACTERÍSTICAS com o objeto a ser licitado, conforme disposições previstas no art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso II da Orientação Técnica nº 001/GAB/SUPEL, de 14/02/2017.

13.8.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade: Atestado que comprove que a empresa efetivamente prestou ou presta serviços nas especificações demandadas no objeto desta licitação, cujo quantitativo estimado no item 3.3.1., seja pelo menos de 10% (dez por cento) de cada item de equipamentos solicitados. Permitindo a soma de contratos concomitantes ou não para atingir a quantidade exigida.

13.9. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA **TODOS OS ITENS**, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.2. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO ([excel](#), [word](#), [.Zip](#), [.doc](#), [.docx](#), [.JPG](#) ou [PDF](#)), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI N°. 10.520/02.](#)

**13.10.3. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.**

**13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.9. do Edital.**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Pregoeira via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [\*\*13.16.1\*\*](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.17.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Liciar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*  
*b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

#### **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6. A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

## **16 – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

16.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Nota de Empenho de despesa, nos casos onde a contratação for até 80.000,00 (oitenta mil reais);



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

16.2. Nos demais casos será formalizado Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

16.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser ainda prorrogado por igual período, num limite de 60 (sessenta meses) conforme o inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93.

16.4. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irreajustáveis.

**17 – DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido **no item 15 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido **no item 20 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido **no item 19.2 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido **no subitem 19.1 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. Elemento de despesas: 4490.52; Programa: 041.231.277.2121.0000; Fonte de recursos: 104.

**22 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Conforme estabelecido **no item 7 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**23 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Conforme estabelecido **no item 9 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**24 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Conforme estabelecido **no item 10 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**25 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

25.1. A Administração Pública se reserva no direito de:



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

25.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

25.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

25.3. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

25.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei º 10.520/2002](#), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

25.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

25.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.](#)

25.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

25.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrita, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

25.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

25.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

25.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

25.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93.](#)

25.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

25.19. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93.](#)

**25.20. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente Termo ou futuro contrato.**

25.21. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

25.22. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

25.23. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9264**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

25.24. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

**26 – ANEXOS**

**26.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;  
**ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços;  
**ANEXO III** – Regras de Transição;  
**ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;  
**ANEXO V** – Minuta de solicitação de Adesão à ARP.

Porto Velho-RO, **12 de dezembro de 2019.**

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**

Pregoeiro(a) SUPEL-RO  
Mat. **300110987**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**IDENTIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia

Departamento: Gerência de Administração e Finanças

**DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

Este Termo de Referência foi elaborado a partir da análise da viabilidade técnica e econômica de estratégias de contratação, contendo os elementos necessários e suficientes, e, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da aquisição de forma clara e suficiente, possibilitando a avaliação de custos e a definição dos métodos e prazo de execução.

Aplica-se a este procedimento o disposto na Lei Federal 10.520/2002, as demais disposições, no que couber, da LEI 8666/93; o disposto nos Decretos Estaduais nº 12.205 e 12.234, ambos de 2006, que regulamentam o pregão presencial e eletrônico respectivamente, no âmbito do Estado de Rondônia; no Decreto Estadual nº 18.340/2013, que trata do Sistema de Registro de Preços, dentre outras normas, que norteiam os procedimentos de aquisição pelo Setor Público.

**DO OBJETO E OBJETIVO**

**Do Objeto**

Constitui objeto deste Termo de Referência, o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, multimídia, áudio, vídeo e fotografia (*home studio*), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças, conforme especificações e quantitativos descritos neste instrumento.

**Do Objetivo**

O objetivo desta aquisição é substituir e atualizar os equipamentos defasados, bem como também, promover maior transparência e publicização do modelo de gestão orçamentária, financeira e contábil adotado nesta unidade federada.

**Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto**

Os materiais a serem adquiridos deverão conter as seguintes especificações mínimas:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. IMEDIATA	QTD. FUTURA	QTD. TOTAL
01	Computador Modelo I Desenvolvimento	<b>Processador deverá possuir:</b> Número de núcleos: 6; Nº de threads: 12; Frequência baseada em processador: 3.20 GHz; Frequência turbo max: 4.60 GHz; Cache: 12 MB SmartCache; Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3, no mínimo; <b>Sistema Operacional:</b> Windows 10 Pro 64 bits Português ou superior; <b>Memória:</b> 32GB (2x16GB), DDR4, 2666 MHz; <b>Disco Rígido (HD):</b> Unidade de estado sólido SATA M.2 de 512GB, Classe 20, BCC; Leitor de Cartão: Sim; Expansão da memória até: 64 GB; Portas USB frontais mínima: 2 (3.0); Portas USB traseiras mínimas: 3 (2.0 e 3.0); <b>Rede:</b> 10/100/1000; <b>Placa Wireless:</b> Wi-Fi + Bluetooth 5, Dual-band 2x2 802.11ac com MU-MIMO e	UND.	40	70	110



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

		<p>antena interna; <b>Outras conexões:</b> microfone, fone de ouvido; <b>Placa de vídeo:</b> com mínimo 2 x displayPort (com fornecimento dos devidos cabos e/ou adaptadores para DVI ou HDMI), 1x hdmi, 1x VGA (on-board ou via adaptador); capacidade para tela dupla. <b>Teclado:</b> Layout de acordo com o padrão ABNT-2; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Mudança de inclinação do teclado; Cabo para conexão ao microcomputador padrão USB, com conector USB macho; Do mesmo fabricante do equipamento. <b>Mouse:</b> Tecnologia óptica ou laser, sem necessidade de dispositivo mecânico (esfera de rolagem) para movimentação do cursor do mouse; Botões de controle, com dispositivo de rolagem do cursor entre os botões; Resolução por hardware de, no mínimo, 800 (oitocentos) dpi e/ou 300 pontos por centímetro. Padrão USB, com conector USB macho; Do mesmo Fabricante do equipamento. <b>Monitor:</b> LCD/LED de 23" ou superior: LED - AntiGlare, antireflexiva, antiestática e Hard Coating (3H); Tensão/Voltagem: bivolt; O monitor deverá ser da mesma marca, padronizado pelo mesmo fornecedor do fabricante da CPU (<b>PARA CADA CPU, DEVERÁ SER FORNECIDO 2 (DOIS) MONITORES DO MESMO MODELO E MARCA, COM OS CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS.</b>). Gabinete Modelo SFF (<i>Small Form Factor</i>): Tipo "mini pc", com indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do microcomputador e de acesso à unidade de disco rígido. Suporte vesa para fixar o gabinete ao monitor. <b>Dimensões reduzidas:</b> Largura: 9,26 cm (3,7") ; Profundidade: 29,2 cm (11,5"); Altura: 29,0 cm (11,4"); Peso mínimo: 5,26 kg (11,57 lb). <b>Cor:</b> Preto; Tensão/Voltagem: bivolt. <b>Compatibilidade:</b> Será indicado website do fabricante do equipamento (EMPRESA FABRICANTE), para downloads dos respectivos drivers gratuitamente, contendo: os drivers, que forem necessários, para todos os componentes, processador, placa mãe, dispositivos, controladoras, monitor de vídeo, unidades, interfaces e subsistemas, e outros que se fizerem necessários para a configuração do(s) mesmo(s) no(s) Sistemas Operacionais MS - Windows 10 / 8 e 7 Professional 64 bits, todos no idioma Português padrão Brasil. Instalação dos softwares que forem fornecidos adicionalmente, certificações e declarações. <b>MODELO REFERÊNCIA:</b> OptiPlex 7060 SFF Platinum, OU SUPERIOR; EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACORDÃO Nº 2401/2006, 9.3.2 – PLENÁRIO). ASI: 596500202.</p> <p><b>Garantia de 36 meses a contar do recebimento definitivo.</b></p>				
02	Computador Modelo II Fiscais	<p><b>Processador deverá possuir:</b> Número de núcleos: 6; Nº de threads: 12; Frequência baseada em processador: 3.20 GHz; Frequência turbo max: 4.60 GHz; Cache: 12 MB SmartCache; Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3, no mínimo; <b>Sistema Operacional:</b> Windows 10 Pro 64 bits Português ou superior; <b>Memória:</b> 16GB (2x8 GB), DDR4, 2666 MHz; <b>Disco Rígido (HD):</b> Disco rígido de 1TB 2.5" (7200 RPM); <b>Portas USB frontais mínima:</b> 2 (3.0); Portas USB traseiras mínimas: 3 (2.0 e 3.0); <b>Rede:</b> 10/100/1000; <b>Placa Wireless:</b> Wi-Fi + Bluetooth 5, Dual-band 2x2 802.11ac com MU-MIMO e</p>	UND.	23	55	78



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

		<p>antena interna; Outras conexões: microfone, fone de ouvido; <b>Placa de vídeo:</b> com mínimo 2 x displayPort (com fornecimento dos devidos cabos e/ou adaptadores para DVI ou HDMI), 1x hdmi, 1x VGA (on-board ou via adaptador); capacidade para tela dupla. <b>Teclado:</b> Layout de acordo com o padrão ABNT-2; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Mudança de inclinação do teclado; Cabo para conexão ao microcomputador padrão USB, com conector USB macho; Do mesmo fabricante do equipamento. <b>Mouse:</b> Tecnologia óptica ou laser, sem necessidade de dispositivo mecânico (esfera de rolagem) para movimentação do cursor do mouse; Botões de controle, com dispositivo de rolagem do cursor entre os botões; Resolução por hardware de, no mínimo, 800 (oitocentos) dpi e/ou 300 pontos por centímetro. Padrão USB, com conector USB macho; Do mesmo Fabricante do equipamento. <b>Monitor:</b> LCD/LED de 23" ou superior: LED - AntiGlare, antireflexiva, antiestática e Hard Coating (3H); Tensão/Voltagem: bivolt; O monitor deverá ser da mesma marca, padronizado pelo mesmo fornecedor do fabricante da CPU (<b>PARA CADA CPU, DEVERÁ SER FORNECIDO 2 (DOIS) MONITORES DO MESMO MODELO E MARCA, COM OS CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS.</b>) Gabinete Modelo SFF (<i>Small Form Factor</i>): Tipo "mini pc", com indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do microcomputador e de acesso à unidade de disco rígido. Suporte vesa para fixar o gabinete ao monitor. <b>Dimensões reduzidas:</b> Largura: 9,26 cm (3,7") ; Profundidade: 29,2 cm (11,5"); Altura: 29,0 cm (11,4"); Peso mínimo: 5,26 kg (11,57 lb). <b>Cor:</b> Preto; Tensão/Voltagem: bivolt <b>Compatibilidade:</b> Será indicado website do fabricante do equipamento (EMPRESA FABRICANTE), para downloads dos respectivos drivers gratuitamente, contendo: os drivers, que forem necessários, para todos os componentes, processador, placa mãe, dispositivos, controladoras, monitor de vídeo, unidades, interfaces e subsistemas, e outros que se fizerem necessários para a configuração do(s) mesmo(s) no(s) Sistemas Operacionais MS - Windows 10 / 8 e 7 Professional 64 bits, todos no idioma Português padrão Brasil. Instalação dos softwares que forem fornecidos adicionalmente, certificações e declarações. <b>MODELO REFERÊNCIA:</b> OptiPlex 7060 SFF Platinum, OU SUPERIOR; EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACORDÃO Nº 2401/2006, 9.3.2 – PLENÁRIO). ASI: 596500202.</p> <p><b>Garantia de 36 meses a contar do recebimento definitivo.</b></p>				
03	Computador Modelo III Usuário Comum	<p><b>Processador deverá possuir:</b> Número de núcleos: 4; Nº de threads: 4; Frequência baseada em processador: 3 GHz; Cache: 6 MB SmartCache; Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3, no mínimo; <b>Sistema Operacional:</b> Windows 10 Pro 64 bits Português ou superior; <b>Memória:</b> 8GB (1x8 GB), DDR4, 2400 Mhz; <b>Disco Rígido (HD):</b> Disco rígido de 1TB 2.5" (7200 RPM); <b>Portas USB frontais mínima:</b> 2 (3.0); Portas USB traseiras mínimas: 3 (2.0 e 3.0); <b>Rede:</b> 10/100/1000; <b>Placa de vídeo:</b> com 2 x displayPort (com fornecimento dos devidos cabos e/ou adaptadores para DVI ou HDMI), 1x hdmi, 1x VGA (on-</p>	UND.	205	455	660



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

		<p>board ou via adaptador); capacidade para tela dupla. <b>Teclado:</b> Layout de acordo com o padrão ABNT-2; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Mudança de inclinação do teclado; Cabo para conexão ao microcomputador padrão USB, com conector USB macho; Do mesmo fabricante do equipamento. <b>Mouse:</b> Tecnologia óptica ou laser, sem necessidade de dispositivo mecânico (esfera de rolagem) para movimentação do cursor do mouse; Botões de controle, com dispositivo de rolagem do cursor entre os botões; Resolução por hardware de, no mínimo, 800 (oitocentos) dpi e/ou 300 pontos por centímetro. Padrão USB, com conector USB macho; Do mesmo Fabricante do equipamento. <b>Monitor:</b> LCD/LED de 23" ou superior; LED - AntiGlare, antireflexiva, antiestática e Hard Coating (3H); Tensão/Voltagem: bivolt; O monitor deverá ser da mesma marca, padronizado pelo mesmo fornecedor do fabricante da CPU. <b>Gabinete</b> <b>Modelo SFF (Small Form Factor):</b> Tipo “mini pc”, com indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do microcomputador e de acesso à unidade de disco rígido. Suporte vesa para fixar o gabinete ao monitor. <b>Dimensões reduzidas:</b> Largura: 9,26 cm (3,7") ; Profundidade: 29,2 cm (11,5"); Altura: 29,0 cm (11,4"); Peso mínimo: 5,26 kg (11,57 lb). <b>Cor:</b> Preto; Tensão/Voltagem: bivolt. <b>Compatibilidade:</b> Será indicado website do fabricante do equipamento (EMPRESA FABRICANTE), para downloads dos respectivos drivers gratuitamente, contendo: os drivers, que forem necessários, para todos os componentes, processador, placa mãe, dispositivos, controladoras, monitor de vídeo, unidades, interfaces e subsistemas, e outros que se fizerem necessários para a configuração do(s) mesmo(s) no(s) Sistemas Operacionais MS - Windows 10 / 8 e 7 Professional 64 bits, todos no idioma Português padrão Brasil. Instalação dos softwares que forem fornecidos adicionalmente, certificações e declarações. <b>Modelo Referência:</b> OptiPlex 5060 SFF Platinum, OU SUPERIOR; equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acordão nº 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). ASI: 596500202.</p> <p><b>Garantia de 36 meses a contar do recebimento definitivo.</b></p>				
04	Computador Modelo IV SUPER	<p><b>Computador Desktop Tipo Sff: Processador:</b> Possuir Arquitetura de 64 bits; Ter no mínimo 06 núcleos físicos e 12 Threads ou 12 GPU's; Possuir suporte a virtualização de CPU; Possuir no processador as tecnologias Advanced Encryption Standard New Instructions (AES); Velocidade mínima do Clock de 3,2 Ghz nativa (não será aceito overclocking) ou superior. Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking); Deverá possuir controlador gráfico integrado; Deverá possuir controlador de memória integrado; Processadores descontinuados não serão aceitos; Conjunto de instruções mínimo SSE 4.1/4.2. <b>Chipset e Placa mãe:</b> Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; Deve possuir chip de segurança do tipo TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 ou superior e integrado à placa mãe de acordo com as normas especificadas pelo grupo TCG (Trusted Computing Group);</p>	UND.	45	5	50



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

	<p>Deverá possuir interface de som “on-board” padrão Plug-and-Play; A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especificamente para o equipamento proposto, não sendo aceito placas de livre comercialização; Controladora SATA sendo pelo menos 01 (um) conectores de 6.0gb/s integrada que seja compatível com os periféricos adiante especificados ou superiores; Com suporte a Raid 0 e Raid 1; A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete no console de administração, mesmo com o equipamento desligado; Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional; A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante; O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC). Permitir instalação de sistemas operacionais remotamente; Possuir sensor de intrusão conectado a placa mãe, em caso de abertura não autorizado do equipamento o sensor deverá gerar um evento em log, mesmo com o equipamento conectado a tomada esteja desligado. <b>BIOS/UEFI:</b> Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados; Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE; A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês; Deverá ser implementada em memória “flash”, atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou possuir direitos Copyright sobre essa BIOS; Possibilidade de habilitar ou desabilitar as portas USB; Possibilidade de habilitar ou desabilitar placa de rede Ethernet e a placa de Audio on board; Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; Deverá possuir campo com número de série do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.0 ou software de gerenciamento do mesmo fabricante; Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.4 ou software de gerenciamento do mesmo fabricante. <b>Memória RAM:</b> Padrão DDR4 (2666 Mhz); No mínimo 4 slots de memória permitindo a expansão para no mínimo 64Gb; 16Gb de memória instalada; A memória instalada (16Gb) deve ocupar no máximo 02 (dois) slots. <b>Multimídia:</b> Interface de som HD, “on-board”,</p>		
--	---	--	--



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

	<p>padrão Plug-and-Play; Alto-falante interno com potência de 1W (Não sendo aceito o buzzer de alerta, em substituição ao alto-falante). <b>Interface de Rede:</b> Possuir 01 (um) adaptador de rede Ethernet 10 BaseT/ 100 BaseTX/ 1000 BaseT (IEEE 802.3), autosense, com conectores tipo RJ45, ON BOARD; Deve permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps; Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan), permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede. <b>Controladora de Disco &amp; Disco Rígido:</b> Deve possuir 1 (um) disco rígido de no mínimo 2.5" e no máximo 3.5" com as seguintes características: Serial ATA-III (6.0 GB/S), de no mínimo 01 TeraByte (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, com tecnologia MLC; Deverá possuir no mínimo 800 MB/s para leitura sequencial e 550 MB/s para gravação sequencial; <b>Disco Ótico:</b> 1 (uma) unidade óptica para leitura e gravação de DVD Multi-Burner DL DVD±RW SATA 1.5Gb/s, compatível com a controladora, interno e na mesma cor do gabinete; Interfaces (integradas/mínimas): No mínimo 1 (um) slot PCIe (x16); 1(um) slot PCI Express x1 ou superior; 2 (duas) saídas de vídeo padrão Display Port ou Mini displayPort; 1 (um) conector de Line-in localizado na parte traseira do gabinete; 1 (um) conector de Line-out traseiro na parte traseira do gabinete; 1 (um) conector de entrada frontal para microfone; 1 (um) conector de saída frontal para headphone; 1 (um) conector RJ-45, para conexão de rede; 10 (dez) portas USB (Universal Serial Bus) de acesso externo, com pelo menos 6 (seis) portas na versão 3.1, sendo que destas 6 (seis) pelo menos 2 (duas) USB 3.1 localizadas na parte frontal do gabinete. Devem ser on-board nativas sem o uso de adaptadores externos ou placa PCI. <b>Teclado:</b> Brasil ABNT2, com 104 ou 107 teclas padrão Brasileiro com todos os caracteres da língua portuguesa; Ajuste de inclinação vertical; Conector USB; Deve ser do mesmo fabricante e cor do gabinete. <b>Mouse:</b> Possuir 800Dpi ou mais; Com dois botões mais controle de scroll; Conector USB; Deve ser do mesmo fabricante e cor do gabinete. <b>Fonte de Alimentação:</b> Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência de pelo menos a 85% e no máximo 260W de potência. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site <a href="http://www.80plus.com">www.80plus.com</a> na categoria Gold ou superior; Não serão aceitos adaptadores, conversores ou transformadores externos visando atender às exigências descritas para fonte; Deverá ser fornecido cabo de força, sem emendas, adequado à potência do equipamento, para ligação do equipamento à rede elétrica, no tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário. Deve acompanhar todos os cabos de alimentação e interligação do equipamento e seus periféricos. <b>Gabinete:</b> O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM, desde que</p>		
--	--	--	--



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

	<p>devidamente comprovado pelo fabricante; Placas de patrimônio (auto-adesivas fornecidas pelas entidades) deverão vir fixadas na lateral direita/anterior do gabinete desktop; Tipo SFF (Small Forms Factor) com volume máximo de 13.000cm³ (treze mil centímetros cúbicos), não será aceito gabinete Micro Torre, Mini Torre ou Torre; Possuir no mínimo: 1 (uma) baia 3,5" interno; Gabinete Toolless para pelo menos a Tampa do gabinete, HD (hard drive) e Drive optical (drive de dvd/cd) não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados, não serão aceitas adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa tecnologia; Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento; Utilizável nas posições vertical (torre) e horizontal (desktop), sem a utilização de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes; Base ou pés em material antiderrapante. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos embrorrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando for entregue; Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes; Na cor preta e ou Cinza (predominante); Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres e cadeados do tipo Kensington. Não sendo aceito adaptações ou furações para atender este item; Deve possuir indicadores luminosos de Power-on e atividade das unidades de armazenamento (disco rígido); Deve possuir sensor de intrusão acoplado a placa-mãe, que alerte de forma visual e sonora, no caso de acesso ao interior do gabinete e componentes internos. Não sendo aceito adaptações ou qualquer outra tecnologia que não faça parte do projeto original do equipamento; <b>Dois monitores de vídeo:</b> Tecnologia LED, medida diagonal de 24 polegadas, não incluída a moldura, aspecto "widescreen" 16:9 ou 16:10; Brilho mínimo de 250 cd/m²; Tempo de resposta de no máximo 6 ms; Suportar resolução mínima de 1920 x 1080 pontos, à frequência de varredura de 60 Hz; Contraste mínimo: 4.000.000:1 dinâmico e suporte a 16,7 milhões de cores no mínimo; Ângulo de visão mínimo 170° H / 160° V; Possuir, no mínimo, duas conexões digitais de entrada de vídeo, sendo uma HDMI (fêmea) e uma Display Port (fêmea) com os respectivos cabos lógicos; Caso não possua as conexões HDMI e/ou Display Port, será admitida outra conexão digital de vídeo acompanhada de cabo lógico e/ou adaptador, o qual deverá obrigatoriamente ser fornecido pela CONTRATADA, de modo que se possa conectar o monitor em uma entrada Display Port ou em uma entrada HDMI. Cor da máscara externa e do corpo do monitor: preta, prata ou cinza; O monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do Desktop. <b>Software, Compatibilidade e Padronização:</b> O equipamento deve ser entregue com licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits ou versão superior, em Português do Brasil, com manuais e chave de ativação gravada na memória flash da BIOS ou fixada na parte externa do gabinete; O</p>		
--	--	--	--



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

	<p>equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante e entregue em embalagem por ele lacrada, não sendo permitido ao licitante quaisquer alterações nos equipamentos. Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa; Deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de backup do mesmo fabricante do equipamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O software de backup deverá ser capaz de criar uma segunda partição no disco rígido, inacessível ao usuário, onde será armazenado o "backup" do sistema operacional, programas e dados do usuário;</li><li>• Deve ser capaz de criar discos de recuperação do sistema operacional, permitindo a redefinição para o estado original de fábrica;</li><li>• Deverá permitir a restauração a qualquer backup, mantendo todos os dados e configurações de personalidade de sistema;</li></ul> <p>Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet em site com acesso liberado sem custos adicionais, onde seja possível encontrar ao menos os seguintes itens de suporte: possibilidade de efetuar "download" de atualizações de BIOS e de "firmware" de placas; possibilidade de efetuar "download" de "drivers" para interfaces de rede, interfaces de vídeo, monitores de vídeo e controladoras de disco; possibilidade de acessar de forma "on-line" ou efetuar "download" de manuais ou guias de referência técnica; Compatibilidade com sistemas operacionais Microsoft Windows 10 Professional (64 bits). O modelo do equipamento deve constar na lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL) para o Microsoft Windows 10 Professional; Os componentes: Gabinete, Mouse e Teclado devem ser do mesmo fabricante e possuir o mesmo padrão de cor, sendo aceito paletas cinza e/ou preto; Para preparação da imagem padrão, deverá ser entregue 1 (um) equipamento, com Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits e com licença OEM (instalação e licença OEM Activation) pré-ativado, sem nenhum software de terceiros instalado e sem ter rodado Sysprep. <b>Documentação e Certificação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve vir o catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital e seus Anexos em todos os seus itens, sendo que cada item exigido deverá estar grifado em destaque neste catálogo, a fim de facilitar a identificação;</li><li>• Caso os catálogos técnicos do item anterior não apresentem alguma informação ou exigência técnica em relação aos descriptivos do Edital e seus Anexos, deverão ser anexadas</li></ul>		
--	--	--	--



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

		<p>declarações do fabricante, manuais e certificações, completando estas informações, em português;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Deverá possuir Certificação PPB - Processo Produtivo Básico - para o microcomputador, em conformidade com a Lei Federal nº 11.077, de 30/12/2004;</li><li>● O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente. A exigência desta certificação segue orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal considerando a especificação para TIC item “Especificação de Estação de Trabalho Avançada”;</li><li>● O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados, devendo o fabricante ser membro na categoria PROMOTER ou CONTRIBUTOR. O certificado será conferido através de acesso à página <a href="http://www.trustedcomputinggroup.org/members">http://www.trustedcomputinggroup.org/members</a>;</li><li>● Apresentar certificação DMTF de compatibilidade do equipamento para o padrão de gerenciamento DMI 2.0 ou alternativamente apresentar comprovação de que a proponente ou o fabricante do equipamento são membros do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. A exigência desta certificação segue orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal considerando a especificação para TIC item “Especificação de Estação de Trabalho Avançada”;</li><li>● Certificação EPA Energy Star 5.0 ou Certificação EPEAT na categoria Gold. A exigência desta certificação segue orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal considerando a especificação para TIC item “Especificação de Estação de Trabalho Avançada”;</li><li>● Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova</li></ul>		
--	--	---	--	--



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

		<p>que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas. A exigência desta certificação segue orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal considerando a especificação para TIC item “Especificação de Estação de Trabalho Avançada”;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá ser apresentada Certificação ISO 9001 e ISO 14001 válida, obtida pelo fabricante original do produto ofertado;</li></ul> <p>Todos os certificados e documentos relacionados nesse item devem ser anexados junto à proposta comercial.</p> <p><b>Garantia de 36 meses a contar do recebimento definitivo.</b></p>				
05	Monitor	<p>Tamanho de tela: mínimo de 23,8 polegadas; Formato de tela: Wide screen; Ajuste de altura e rotação (pivô) 90°; Tipo de tela: LED; Ângulo de Visão Horizontal: mínimo de 160 graus; Ângulo de Visão Vertical: mínimo de 160 graus; Resolução mínima: 1366 x 768 Pixel; Brilho: mínimo de 200 cd/m<sup>2</sup>; Tempo de Resposta: máximo de 5 ms; Conexões: D-Sub (VGA) e DVI-D; Cabos inclusos: D-Sub (VGA) e DVI-D; Fonte de Alimentação: Bivolt e embutida no pedestal ou no corpo do monitor (interna); Cor frontal, traseira e da base: preto ou cinza; Função suporte de parede: Sim; Pedestal (Base Ajustável): Base removível e inclinável; Certificado Energy Star; Certificado TCO'03 ou superior quanto à emissão de radiação.</p> <p><b>Garantia de 36 meses a contar do recebimento definitivo.</b></p>	UND.	145	350	495
06	Notebook	<p><b>Display:</b> Tela LED com tamanho mínimo de 14" a 15.6" com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels, com recurso antirreflexo. <b>Chipset, Placa mãe e Memória:</b> Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações; O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; Deve possuir uma entrada USB para mouse; Devem possuir no mínimo seis (02) portas USB no total. Deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; <b>PROCESSADOR</b> Processador x64 de núcleo quádruplo (04) com frequência mínima de 1.8 Ghz, devendo obter no mínimo 4.4 Ghz com recursos de ampliação de processamento dinâmico, e cache L2 total de no mínimo 6MB; <b>Memória:</b> mínimo de 16 GB – 2666 MHz DDR4 SDRAM. <b>Armazenamento:</b> Deve possuir 1 (um) disco rígido com as seguintes características: Serial ATA-III (6.0 GB/S), de no mínimo 256 GigaByte (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, com tecnologia MLC; Deverá possuir no mínimo 800 MB/s para leitura sequencial e 550 MB/s para gravação sequencial; <b>Interfaces:</b> Placa de rede de Gigabit 10/100/1000, Placa de rede WiFi 802.11ac Dual Band + Bluetooth, Placa de Vídeo integrada, interface de saída com 01 VGA e 01 DisplayPort, na ausência de VGA, este deve vir acompanhado de adaptador de conversão do padrão</p>	UND.	5	10	15



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

		<p>DisplayPort para VGA, Placa de Som: Integrado, ao menos 01 Porta USB 3.1, Teclado padrão ABNT2. <b>Software:</b> Sistema operacional deve ser entregue com licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits ou versão superior, em Português do Brasil, com manuais e chave de ativação gravada na memória flash da BIOS ou fixada na parte externa; Deverá ser fornecido um conjunto de mídias de instalação do sistema operacional, drivers e software de gerenciamento em CD ou disponibilizado na web para download.</p> <p><b>Garantia de 36 meses a contar do recebimento definitivo.</b></p>				
07	Televisor	<p><b>Televisor</b>, tipo SMART TV cor preta, Tela Plana de LED com tamanho mínimo de 55 polegadas com Design Slim; Visor Ultra HD (4K); Frequência de tela de no mínimo 120 Hz; Áudio com potência sonora (RMS) mínima de 20W; Convergência com espelhamento da TV para mobile e do Smartphone para TV; Conexão DLNA; WiFi Direct; Navegador web; com Processador Quad Core; Conectividade mínima: HDMI = 3 conexões, USB = 2 conexões, 1 Entrada de Componente (Y/Pb/Pr), 1 Entrada de Vídeo Composto (AV), 1 Ethernet (LAN), 1 Saída de Áudio Digital, 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) e Rede Sem Fio Integrada. O equipamento deve possuir Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico.</p> <p><b>Garantia de 12 meses a contar do recebimento definitivo.</b></p>	UND.	1	4	5
08	Câmera Fotográfica Digital	<p>Câmera digital do tipo reflex, 35 mm, com lente intercambiável e visor óptico (DSLR); Corpo em liga de magnésio durável com um obturador testado para no mínimo 200.000 ciclos; Tela LCD de no mínimo 3”, resistente a manchas e anti-reflexo, para monitoramento de visualização ao vivo, revisão de imagem e navegação de menu. Slot para cartão de memória duplo com capacidade para suportar cartão CompactFlash e um cartão SD / SDHC para estender os recursos de gravação de arquivos; Suporte a cartões de memória CompactFlash, SD, SDHC e SDXC; Intervalômetro integrado para criação de imagens de lapso de tempo e suporte a gravação de 1 a 99 quadros consecutivos em intervalos pré-selecionados. Profundidade de bits: 14 Bit; Dispositivo de imagem CMOS, full frame (35 mm), com, no mínimo, 20 Megapixels; Com GPS integrado; Gravação simultânea de imagens nos formatos RAW+JPEG; Taxa de disparo contínuo acima de 08 fps; Suporte a gravação de vídeo Full HD 1080p/60 em várias taxas de quadros, de até 60 qps, nos formatos de arquivo MOV e MP4, com Servo AF; Suporte a balanço de branco automático ou manual, com pelo menos 6 (seis) modos selecionáveis, com ajuste de precisão fina; Suporte a foco automático e manual, com sistema de foco automático contínuo por detecção de fase, com pelo menos 65 (sessenta e cinco) pontos de detecção; Sensibilidade ajustável na faixa (mínima) de 100 -16000 ISO no modo</p>	UND.	1	-	1



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

		<p>normal; velocidade do obturador variando pelo menos de 1/8000s (um oito mil avos de segundo) até 30s (trinta segundos); Saída de HDMI; Alimentação com bateria recarregável, com capacidade de pelo menos 1800 mAh; Corpo da câmera na cor preta; Porta de comunicação USB; Suporte para flash; Com limpador automático do sensor óptico; Acessórios inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2 (dois) cartões de memória de no mínimo 128 GB cada, padrão SDXC ou superior, compatíveis com a câmera, com velocidade de escrita de pelo menos 80MB/s;</li><li>• 2 (duas) baterias recarregáveis (a que vem como padrão da câmera e uma extra, com capacidade igual ou superior), originais e do mesmo fabricante da câmera;</li><li>• 1 (um) carregador de bateria;</li><li>• 1 (um) cabo de comunicação USB;</li><li>• 1 (uma) alça para câmera.</li></ul> <p>Referência: Canon EOS 7D Mark II, Nikon D750 DSLR ou similar. <b>Lente objetiva para câmera fotográfica</b>, com as seguintes características: Com distância total abrangendo a faixa mínima de 24-70mm; Abertura máxima do diafragma de, no mínimo, f/2.8; com autofocus. Compatível com sistema de montagem da câmera fotográfica ofertada, sem uso de adaptadores ou conversores, garantindo, ainda, que todas as funcionalidades da lente estejam disponíveis para o modelo da câmera fotográfica ofertada. Acessórios inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estojo para transporte, original de fabricante;</li><li>• Para-sol original de fabricante;</li><li>• Filtro UV compatível com a lente ofertada.</li></ul> <p>Referência: Canon EF 24-70mm f/2.8L II USM, Nikon AF-S NIKKOR 24-70mm f/2.8E ED VR ou similar.</p> <p><b>Garantia de 12 meses a contar do recebimento definitivo.</b></p>				
09	Kit Iluminação Contínua para Estúdio Fotográfico	<p>Itens inclusos: 2 Softbox (Haze) 50x70 cm; 1 Softbox 40x40 cm; 3 Tripés de iluminação de 2M; 8 Lâmpadas (cada uma tem 45W, 5400K-5000K, 50Hz); 2 Soquetes E27 para 4 lâmpadas; 1 Lâmpada (135W, 5400K-5000K, 50Hz); 1 Bolsa e 1 Case para o kit de iluminação.</p> <p><b>Garantia de 12 meses a contar do recebimento definitivo.</b></p>	UND.	1	-	1
10	Kit Microfone de Lapela Sem Fio (Wireless)	<p>Com montagem para câmera de vídeo, construído em caixa de metal resistente com alta qualidade de áudio, praticamente suscetível a nenhuma interferência Multifrequencial, longo alcance (100 metros), Resposta de frequência de 50HZ a 18KHZ ou superior, Sinal / ruído:</p>	UND.	2	-	2



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

		mínimo de 95dB Tempo da bateria aproximado 6 horas ou mais usando pilhas alcalinas, pacote completo, incluindo o transmissor de cinto, o transmissor de tomada, o receptor portátil e um microfone de lapela omnidirecional. Modelo de Referência: Sony UWP-D11 ou Senheiser EW112P G4 ou similar.  <b>Garantia de 12 meses a contar do recebimento definitivo.</b>				
11	Tripé para Câmera Fotográfica DSLR	em liga de alumínio anodizado preto, com altura máxima de 170cm com coluna estendida e 140cm sem a coluna estendida, altura mínima de 61cm dobrado, capacidade de carga de 9kg, e seu peso aproximado de 2,5kg, pernas com 3 seções e com travamento rápido. Superfície de encaixe para cabeça com parafuso de 3/8'-16 e bolha para nivelamento em disco giratório, coluna central utilizável na vertical e horizontal e com fechamento por atrito. Case para tripé acolchoado, com alça para transporte e bolsos externos. Itens que devem incluir o Kit: 01 Tripé de Alumínio; 01 Case de Tripé.  <b>Garantia de 12 meses a contar do recebimento definitivo.</b>	UND.	1	-	1
12	Teleprompter com LCD de 19"	com as seguintes características: Área visível a partir de 18,5 (polegadas), espessura de espelho: 2 mm (ou superior), ajuste de angulação do espelho, ajuste de altura e proximidade da câmera, ajuste da base do espelho. estrutura base em alumínio com pintura eletrostática, sem rebarbas, câmera escura em tecido especial para todos os tipos de lente, que não permita invasão de luz ou reflexo na lente. Software compatível com computadores PC e Mac com comandos de controle de velocidade, medição de tempo, linhas de visualização, barra de tempo, loop de texto, edição de laudas, tamanho e tipo de fonte. Referência: Linepro 19", TP Brasil-TP19XPRO ou similar.  <b>Garantia de 12 meses a contar do recebimento definitivo.</b>	UND.	1	-	1

### **Das Quantidades**

A Secretaria de Estado de Finanças possui cerca de 1000 (mil) servidores ativos (auditores fiscais, técnicos tributários, comissionados, administrativos, estagiários, etc.) e vem buscando adquirir gradativamente novos equipamentos, dentro das limitações financeiras e orçamentárias atualmente. Segue abaixo quadros de distribuição dos objetos:

### **QUADRO 1**

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTD. IMEDIATA	QTD. FUTURA	LOCALIDADE A ATENDER	
01	Computador Modelo I Desenvolvimento	UNID.	40	70	GEINF	
02	Computador Modelo II Fiscais		08	55	GEFIS	
			07		GEAR	
			08		CRE (ESTUDOS)	



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

				ECONÔMICOS/MALHA FISCAL)
03	Computador Modelo III Usuário Comum	25	455	1ª DRRE
		21		2ª DRRE
		33		3ª DRRE
		07		4ª DRRE
		07		5ª DRRE
		36		6ª DRRE
		06		ASCOINT
		14		GAF
		16		GCDP
		0		GCBT
		04		GETRI
		35		TATE
		01		UCP
04	Computador Modelo IV SUPER	45	5	SUPER
<b>TOTAL DE COMPUTADORES</b>		313	585	
05	Monitor	UND	145	GEINF
<b>TOTAL DE MONITORES</b>		145	350	
06	Notebook	UND	5	GENF/SUPER
<b>TOTAL DE NOTEBOOKS</b>		5	10	

**QUADRO 2**

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTD. IMEDIATA	QTD. FUTURA	LOCALIDADE A ATENDER
07	Televisor	UND	1	4	SUPER - Superintendência de Contabilidade
08	Câmera Fotográfica Digital	UND	1	-	
09	Kit Iluminação Contínua para Estúdio Fotográfico	UND	1	-	
10	Kit Microfone de Lapela Sem Fio (Wireless)	UND	2	-	
11	Tripé para Câmera Fotográfica DSLR	UND	1	-	
12	Teleprompter com LCD de 19"	UND	1	-	
<b>TOTAL</b>			7	4	

Nos últimos 2 (dois) anos foram adquiridos 300 (trezentos) computadores, substituindo parte do pátio desta Secretaria, restando ainda equipamentos defasados passíveis de substituição (com mais de 5(cinco) e 7(sete) anos de uso) – especialmente com capacidade de processamento



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

insuficiente e sem garantia – prejudicando sobremaneira o desempenho de tarefas rotineiras realizadas pelos servidores da SEFIN.

Através do Processo nº **0030.163792/2019-93** a Gerência de Administração e Finanças, por intermédio do seu Grupo de Compras e Execução Contratual, realizou um levantamento junto a todas unidades da SEFIN (ID [6797069](#)) no qual resultou em 313 (trezentos e treze) computadores, com a finalidade de subsidiar o quantitativo das máquinas passíveis de substituição em razão da situação atual dos equipamentos em funcionamento na SEFIN/RO, ademais, a equipe técnica da Gerência de Controle e Informações - realizou um estudo no parque tecnológico desta Secretaria a fim de verificar também as máquinas defasadas, conforme Planilha Levantamento Técnico (ID [6673417](#)).

Portanto, serão adquiridos de forma imediata a quantidade de 313 (trezentos e treze) computadores, 145 (cento e quarenta e cinco) monitores e 05 (cinco) notebooks, conforme quadro de distribuição acima, e de forma eventual e futura a quantidade 585(quinhentos e oitenta e cinco) computadores, 350 (trezentos e cinquenta) monitores e 10 (dez) notebooks.

No que se refere à quantidade imediata de 145 (cento e quarenta e cinco) monitores, estes serão distribuídos pela Gerência de Informática desta Secretaria às diversas unidades, tendo em vista que a mesma recebe rotineiramente pedidos de monitores adicionais.

Os Notebooks solicitados serão utilizados conforme a necessidade de reuniões, treinamentos, fiscalização, volantes, plantonistas, etc., onde os servidores da Secretaria poderão utilizar os computadores móveis para desenvolver suas atividades sempre que necessário.

Informamos ainda, que os computadores especificados possuem configurações diferentes, para atender usuários específicos, ou seja, computadores para diversas atividades. Tais equipamentos serão distribuídos entre as unidades da SEFIN, dentre esses, computadores com configuração superior para serem utilizados pelo grupo de desenvolvimento de sistemas da Gerência de Informática, Superintendência de Contabilidade, Grupo de Malhas Fiscais da Gerência de Fiscalização, Grupo de Estudos Econômicos e Setor de Projetos da GAF/SEFIN. No que tange aos computadores para usuários comuns servirão para atender os diversos setores deste órgão, conforme quadro de distribuição acima.

Neste sentido, no que se refere aos itens no Quadro 1 e 2 para atender a Superintendência de Contabilidade, salientamos que a aquisição é de fundamental importância para o Estado, haja vista a necessidade da SUPER publicizar informações contábeis, bem como aquelas que advém da Secretaria do Tesouro Nacional, por meio de suas contas nas Redes Sociais onde, diuturnamente, publica vídeos institucionais contendo informes necessários para o eficiente andamento das rotinas contábeis e administrativas, contudo, tais atos não contam com uma qualidade de mídia suficiente para uma boa acepção daquilo que se procura informar razão pela qual exsurge esta requisição.

Desta forma, a Contabilidade do Estado desempenha atividades essenciais para o Poder Executivo Estadual, como também para os outros poderes, e, para assegurar confiabilidade e celeridade exigida dos serviços contábeis justifica-se a adoção dos novos equipamentos de tecnologia da informação capazes de contribuir para transparência e publicização do modelo de gestão orçamentária, financeira e contábil adotado pelas demais Unidades Federadas.

O quantitativo solicitado de 1 (uma) Câmera fotográfica digital, 1 (uma) Lente objetiva para câmera fotográfica, 1 (uma) Lente objetiva telefoto para câmera fotográfica, 1 (um) Kit Iluminação Contínua para Estúdio Fotográfico, 2 (dois) Kits de microfone de lapela sem fio (wireless), 1 (um) Tripé Para Câmera Fotográfica DSLR e 1 (um) Teleprompter, constituem um conjunto básico de **Home Studio** para gravações. Quanto aos Televisores os mesmos serão



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

utilizados como painel informativo e *dashboards* interativos para o acompanhamento em tempo real das informações contábeis do Estado.

### DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Aplica-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

O equipamento e todos seus componentes deverão obrigatoriamente possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contemplando reposição de peças e mão de obra, com atendimento em Porto Velho/RO.

O início da garantia será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Neste caso o licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo licitante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial (de segunda a sexta-feira).

A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento tipo 0800 para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição dos problemas.

O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa na modalidade 8x5 (oito horas por dia e cinco dias da semana).

O licitante deverá oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte:

Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comum de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico.

Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet.

Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hoVixes" de drivers, BIOS e firmware.

O atendimento deverá ser realizado on-site (no local) em até 2 dias úteis após diagnóstico realizado de forma remota.

Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração.

Durante o prazo de garantia, o equipamento ou parte defeituosa dele, será substituído sem ônus para o órgão.

A garantia deverá incluir peças de reposição, mão de obra, atualizações de sistemas operacionais dos equipamentos, com a disponibilização de novas versões por necessidade de correção de problemas ou implementação de novas funcionalidades;

A assistência técnica da garantia deverá reparar as eventuais falhas dos equipamentos, substituição de peças e componentes que apresentem defeitos, conforme os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

Sanar vícios e defeitos da solução;

Apresentar Relatório ao final de cada processo de chamado técnico, contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, identificação do defeito e as providências adotadas, com o devido ateste de servidor da CONTRATANTE;

Quando a CONTRATADA estiver impedida de solucionar o(s) problema(s), a mesma deverá disponibilizar equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento do Contratante;

Existindo 03 (três) chamados para problemas da mesma natureza, no mesmo equipamento, em um período de 30 dias, o fornecedor deverá substituir o equipamento por um novo de igual configuração ou superior;

O Fornecedor deverá garantir assistência técnica do próprio fabricante dos equipamentos, capaz de atender nos locais de alocação dos equipamentos com, no mínimo, uma central de assistência técnica;

A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo responsável da GEINF/SEFIN/RO, possuidor do equipamento.

Deverá marcar com antecedência o horário de atendimento do chamado técnico;

O Prazo de Garantia de Funcionamento desse fornecimento é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses:

A contar da data de entrega dos equipamentos.

Prazo de Garantia de Funcionamento é o período, em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constante do respectivo Termo de Garantia,

a Contratada compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos, em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada neste Termo de Referência, e a fornecer mídias eletrônicas necessárias ao restabelecimento do funcionamento,

nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência, no local de sua instalação.

A Contratada se responsabilizará pela solução de “restore” da imagem inicial dos equipamentos fornecidos.

Para efeito de cumprimento da garantia, quando da montagem dos equipamentos, a empresa contratada deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento.

Toda operação de lacre do equipamento deverá ser identificada na ordem de serviço ou documento equivalente da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento.

Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do Contratante e da Contratada.

No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, sem ônus para o Contratante e desde que aprovado pelo Contratante, um plano de atualização tecnológica deverá ser apresentada pelo Contratada.



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

A contratada ou fabricante do equipamento deverá disponibilizar telefone 0800 para aquisição de insumos durante o prazo de garantia, atendendo SLA no horário comercial (seg, a sexta, das 08 às 18 hrs);

A contratada deverá atender a contratante com abertura de chamado técnico (Ordem de Serviço) manter os registros dos chamados e no caso do vício redibitório, deverá substituir o equipamento por um novo (ou superior) sem ônus a contratante;

Caso o equipamento apresente o mesmo defeito pelo período de 3 meses, mesmo fora do primeiro ano de uso, deverá ser susbtituído por um novo, sem ônus para contratante;

Não serão aceitos reparos nos equipamentos com peças não genuínas;

A contratada deverá ter posto de atendimento autorizado no pólo da contratada, além do atendimento disponibilizado por 0800 (primeiro atendimento) e posterior agendamento para caso de substituição de peça.

### **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

#### **Do Interesse Públíco na Despesa**

A Secretaria de Estado de Finanças tem por finalidade precípua a gestão das despesas e receitas públicas, especialmente as oriundas dos tributos de competência estadual.

Para cumprir de modo satisfatório esta missão, a SEFIN tem buscado incansavelmente o aprimoramento de seus métodos e procedimentos com o intuito de alcançar o máximo de eficiência e eficácia no controle de suas despesas e aumento quantitativo e qualitativo das receitas tributárias.

É extremamente importante reconhecer que em grande parte, a visível melhora na qualidade dos serviços prestados pela administração tributária e o notório crescimento da receita tributária rondoniense, se deve principalmente à ampla utilização dos recursos de tecnologia da informação.

As tarefas que antes eram realizadas de forma manual foram substituídas por procedimentos eletrônicos, que indubitavelmente acrescentaram qualidade, rapidez e segurança nos atos e processos dos negócios praticados pela administração pública.

Neste sentido, a aquisição do objeto deste Termo de Referência será de fundamental importância para melhoria e qualidade dos serviços oferecidos por esta Secretaria, aos servidores, autoridades, cidadãos, etc., portanto, aos investirmos na atualização do parque tecnológico deste Órgão, consequentemente teremos um serviço público mais eficiente.

### **DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A adoção do Sistema do Registro de Preços de que trata o Art. 15 da Lei 8666/93, no âmbito do Estado de Rondônia vem regulamentado no Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, que prevê as hipóteses de utilização em seu Art. 3º, *in verbis*:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes, com maior celeridade e transparência;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou programas de governo;

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ou.

V – Houver expectativa futura de crédito orçamentário.

Por definição, o Sistema de Registro de Preços consiste no conjunto de procedimentos para o registro formal de preços para contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca da eficiência na Administração Pública. Consta do ordenamento jurídico há vários anos, porém, sua implantação ocorreu efetivamente nos diversos órgãos após a criação da modalidade de licitação sob a forma de pregão/pregão eletrônico. Tal modalidade agilizou o processo licitatório, e suas vantagens combinadas às do Sistema de Registro de Preços proporcionam a desburocratização de procedimentos, agilidade, celeridade, economia processual, bem como auxiliam no planejamento organizacional.

A adoção do **SRP** permite a evolução significativa da atividade de planejamento, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas. De igual forma, pode trazer várias vantagens para a sistemática de contratação, muitas vezes tão complexa, pois, promove maior eficiência e flexibilidade na realização das despesas públicas.

Uma das grandes vantagens desse sistema é a desnecessidade de dotação orçamentária para sua realização, conforme art. 7º, §2º do Dec. 7.892/2013. A Lei 8.666/93 exige previsão orçamentária para realização de certame licitatório, no entanto, o governo contingencia o orçamento, libera cotas trimestrais e deixa as maiores cifras para o final do exercício, o que impossibilita o gestor de concretizar, em curto espaço de tempo, o longo percurso burocrático da licitação.

Ressalte-se ainda, que o **SRP** contribui para a eliminação do fracionamento de despesa, irregularidade frequente apontada pelos órgãos de controle interno e/ou externo, onde o órgão realiza uma ampla licitação, nas modalidades concorrência ou pregão, para aquisição de tudo que necessita para o exercício, enquadrando o que faltar na modalidade de dispensa.

Tal irregularidade decorre, principalmente, da falta de planejamento, que induz o administrador a realizar grande número de licitações e, consequentemente, fracionar a despesa. Nesse sentido, o Sistema de registro de Preços - **SRP** permite redução de custos operacionais e otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.

Não se pode excluir, ainda, a possibilidade de má fé do gestor público, quando do atendimento a uma necessidade, em que este fraciona, deliberadamente, a despesa para evitar procedimento licitatório mais complexo, quando, da adoção do referido sistema, poderia adquirir os bens e/ou serviços de forma parcelada, conforme o planejamento e o surgimento das necessidades.

Para Fernandes (2006), parcelar é dividir o objeto, o que é diferente de fracionar a despesa.

O princípio do parcelamento (...) consiste na admissão de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, tenham, todavia, possibilidade de fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas. (FERNANDES, 1995).

O artigo 23, § 1º, da Lei 8.666/93 assim dispõe:

Art. 23 [...]



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

§ 1º as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

Ainda sobre o parcelamento, o TCU se manifestou na Decisão 393/94 – Plenário 10:

[...] é obrigatória a admissão, nas licitações para a contratação de obras, serviços e compras, e alienações onde o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, da adjudicação por itens e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade.

Assim, verifica-se a vantajosidade em se utilizar o Sistema de Registro de Preços. De início, independe de previsão orçamentária, posto que a aquisição é futura e eventual, não havendo obrigatoriedade na contratação, razão porque a existência do recurso deve ser demonstrada apenas no momento da efetivação da compra ou contratação.

A vantajosidade para a Administração Pública se verifica, também, na guarda e conservação dos materiais, sendo desnecessária a manutenção de grande quantitativo em estoque, já que a aquisição somente ocorrerá quando houver a demanda.

Ademais, a última aquisição da Secretaria de Finanças, no ano de 2017, de apenas 300 equipamentos, não foi possível substituir todos os computadores que são de uso regular pelos servidores da Secretaria, desta forma o registro de preços permitirá ao longo do período de vigência da ata renovar todo pátio da SEFIN/RO, agilizando o atendimento aos contribuintes e disponibilizando maiores recursos através do Portal do Contribuinte e demais serviços fornecidos a população do Estado de Rondônia.

Por fim, evita-se, ainda, o fracionamento de despesa, pois, o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência da respectiva Ata, proporcionando, assim, considerável redução do número de licitações, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma eficientemente rápidas, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, além de os preços e os respectivos fornecedores já estarem definidos, restando apenas ao fornecedor, entregar os produtos conforme as condições anteriormente ajustadas.

### **DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conformidade com as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

### **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Conforme estabelecido no Art. 5º, Incisos VII e VIII do Decreto 18.340/13, caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

### **DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL "CARONAS"**



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Nos termos do Art. 26 do Decreto Estadual 18.340/13, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador.

É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O fornecedor deverá demonstrar ao "*carona*" a sua qualificação técnica e econômica relativamente ao quantitativo adicional, demonstrando aptidão também para esse fornecimento (*Parecer Prévio nº 7/2014 – PLENO, TCE/RO*).

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da Ata, verificar a vantagem econômica da adesão ao referido Registro de Preços.

### DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso firmado, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Com base em pesquisa mercadológica, a ser realizada oportunamente pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, **NÃO** ocorrendo a hipótese prevista no *Art. 48-I da Lei 123/2006*, e, considerando-se a divisibilidade dos itens a serem adquiridos, em função de sua quantidade, **VERIFICA-SE** a possibilidade de reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) por item às *Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP*, nos termos do *Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017*.

### DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

É de total responsabilidade da futura CONTRATADA, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:

Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

Cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual nº 21.264/2016.

Poderão ser exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o *Decreto Estadual nº 21.264/2016*, que regulamenta os dispositivos constantes no *Art. 3º da Lei 8666/93*:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por **material atóxico** ou **biodegradável**, em conformidade com as normas ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

que os bens sejam, **preferencialmente**, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, com base na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), e das NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas que tratam sobre resíduos sólidos.

### DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

#### Do Local e Forma de Entrega

Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, nas dependências da SEPAT - GPM – Gerência de Patrimônio Mobiliário, localizado na Rua Antônio Lacerda, nº 4138 – Setor industrial - CEP: 76.801-038, no Município de Porto Velho-RO.



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que, a inobservância desta condição implicará recusa formal dos mesmos, com a imposição das penalidades cabíveis.

### **Do Prazo**

A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a retirada ou recebimento da nota de empenho, podendo ser concedida dilação do mesmo, unicamente nos casos explicitamente amparados pela lei federal 8.666/93.

### **Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo**

#### **O recebimento Provisório**

(art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), pelo fiscal técnico do Contrato ou outro servidor devidamente designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da disponibilização do objeto pela CONTRATADA; e

#### **O Recebimento Definitivo**

(art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Elemento de Despesas:** 4490.52

**Programa:** 041.231.277.2121.0000

**Fonte de Recurso:** 104

### **DO PAGAMENTO**

Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto definido neste Termo de Referência, a SEFIN realizará o pagamento proporcional, mediante a entrega da (s) nota (s) fiscal (is), que corresponderá (ão) ao valor do objeto contratado e entregue;



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a frete, salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver);

As Notas Fiscais deverão ser certificadas pelo servidor encarregado de fiscalizar a entregada dos materiais, comprovando a execução do objeto contratado;

A contratante poderá deduzir do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Havendo qualquer divergência no pagamento será efetuado o pagamento da parcela incontroversa sem prejuízo da apuração do valor controvérsio;

A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, para a qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária;

A Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada;

O pagamento efetuado à empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a entregada dos materiais, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos;

A nota fiscal deverá ser entregue em duas vias e acompanhada da declaração de regularidade documental emitida pelo Fisco competente e demais documentos;

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, CNPJ: 05.599.253/0001-47- Endereço Av. Farquhar, 2986 – bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos, 5º andar - Porto Velho/RO, CEP: 76801-478;

Será realizada a entrega do material por demanda, após a emissão da nota de empenho, conforme a quantidade informada em cada pedido. A empresa deverá entregar todos os materiais e quantidades especificadas na nota de empenho no prazo máximo previsto no item **13.2.1** deste Termo de Referência.

### DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente Termo de Referência ou futuro contrato.

### DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, fica vedada a



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

### DA HABILITAÇÃO

#### Habilitação Jurídica

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, exigida conforme a natureza jurídica da contratada:

Cédula de identidade dos representantes legais;

Registro comercial, (no caso de empresa individual);

Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;

Cópia da Procuração, quando houver;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, consolidados, ou acompanhados das respectivas alterações;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de registro civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, caso a contratada se enquadre como sociedade simples;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

#### Qualificação Técnica

De acordo com a Orientação Técnica nº 001/2017, Art. 3º, I, GAB/SUPEL DE 14/02/2017 os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte: Até o limite de 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

Caso o Valor ultrapasse o limite acima citado, fica a empresa obrigada a apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em CARACTERÍSTICAS com o objeto a ser licitado, conforme disposições previstas no art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso II da Orientação Técnica nº 001/GAB/SUPEL, de 14/02/2017.

Entende-se por pertinente e compatível em quantidade: Atestado que comprove que a empresa efetivamente prestou ou presta serviços nas especificações demandadas no objeto desta licitação, cujo quantitativo estimado no item 3.3.1., seja pelo menos de 10% (dez por cento) de cada item de equipamentos solicitados. Permitindo a soma de contratos concomitantes ou não para atingir a quantidade exigida.

#### Qualificação Econômico Financeira



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão negativa de recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) expedida pelo distribuidor de sua sede, nos últimos 90 (noventa) dias;

Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da contratada, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta para aferir o capital patrimonial em 1% (um por cento), sendo esta, a condição de habilitação e apuração da qualificação econômico-financeira das licitantes;

Se a contratada (licitante) for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada (licitante) for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ da contratada (licitante) matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Língua Portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

### Regularidade Fiscal

A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos documentos:

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Certificado de Regularidade junto ao FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### Regularização Trabalhista

Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, relativa a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser apresentada certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo o Pregoeiro emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.

Caso a certidão acima mencionada não indicar prazo de validade só será aceita, pelo Pregoeiro, se emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

### Do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

A licitante deverá prestar declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho; de que não emprega menor de dezesseis anos, e se emprega ou não menor a partir dos 14 anos na condição de aprendiz.

## DA OBRIGAÇÕES

### Da Contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Receber os pedidos de prorrogação de prazo, desde que solicitados antes do vencimento do prazo de entrega do objeto, devidamente justificados e com documentações que comprovem as causas de tais pedidos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Receber e *fiscalizar o objeto deste Termo de Referência*, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Termo de Referência, atestando sua conformidade;

*Efetuar o pagamento à Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

Aplicar as sanções cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Enviar as notas de empenho ou contrato, através de e-mail ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa e o funcionário que efetuou o recebimento;



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

Notificar, por escrito, a empresa vencedora, acerca de quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos materiais;

Rejeitar os materiais, caso estejam em desacordo com as especificações mínimas definidas no Termo de Referência;

A Secretaria de Estado de Finanças, após a retirada da nota de empenho ou contrato, compromete-se a:

proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da empresa vencedora às dependências da Secretaria de Estado de Finanças;

promover os pagamentos dentro do prazo estipulado; e

fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

### Da Contratada/Fornecedor

São obrigações da contratada, além daquelas exigidas em Lei 8.666/93:

Entregar os bens no local descrito no **subitem 13.1.1** deste Termo de Referência, para o servidor designado para efetuar a conferência dos materiais no ato do recebimento;

Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato ou do recebimento da nota de Empenho, um canal de comunicação com a Secretaria de Estado de Finanças (endereço, telefone, endereço de e-mail e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto;

Informar à Secretaria de Estado de Finanças qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

Fornecer os bens de acordo com as especificações contidas no item 3 e seus subitens;

Arcar com as *despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto*, que é de total responsabilidade da proponente;

Providenciar para que os entregadores se apresentem devidamente uniformizados e identificados com o nome da empresa;

Remover, substituir, após notificação formal, as mercadorias/bens, conforme estabelecido no **subitem 13.3.2.2** deste Termo de Referência, que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentarem vício de qualidade;

Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado;



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Responsabilizar-se, integralmente, por todos os *tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição*, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Estado de Finanças ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pela Secretaria de Estado de Finanças;

Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais;

Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará em autuação de procedimento administrativo, assegurando o contraditório, não feita a regularização, serão aplicadas as penalidades previstas no termo de referência, e no contrato;

Manter *as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação como condição para a execução do objeto*, e, se for o caso, celebração do Instrumento Contratual;

Reembolsar os cofres públicos, caso não seja possível o conserto; substituir, trocar parte ou um bem em sua totalidade, que venha apresentar problemas que inviabilize sua utilização, logo sejam concluídos laudo (s) técnico (s) conclusivo (s);

Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização da Secretaria de Estado de Finanças;

A **CONTRATANTE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ** por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos no Termo de Referência, **E NÃO ACEITARÁ**, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

### **SANÇÕES**

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada.

Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento).

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Ligar).

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

Inexecução total ou parcial do contrato;

Apresentação de documentação falsa;

Comportamento inidôneo;

Fraude fiscal;

Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem durante a execução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; <u>por ocorrência</u> .	06	4,00%
02	Fazer uso indevido de informações sigilosas a que teve acesso; <u>por ocorrência</u> .	06	4,00%
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; <u>por dia</u> .	05	3,20%
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; <u>por ocorrência</u> .	05	3,20%
05	Permitir o atraso na prestação de informações e esclarecimentos	05	3,20%



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

	solicitados pela Contratante, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas de atraso. <u><b>Sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.</b></u>		
06	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; <u><b>por ocorrência;</b></u>	04	1,60%
07	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; <u><b>por ocorrência.</b></u>	02	0,40%
08	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; <u><b>por ocorrência.</b></u>	02	0,40%
09	Efetuar cobrança por serviços não prestados, ou em desacordo com os valores estabelecidos no contrato; <u><b>por ocorrência.</b></u>	02	0,40%

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

10	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato; <u><b>por dia;</b></u> e <u><b>por ocorrência;</b></u>	05	3,20%
11	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados; <u><b>por motivo;</b></u> e <u><b>por dia.</b></u>	04	1,60%
12	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; <u><b>por ocorrência.</b></u>	03	0,80%
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO do contrato; <u><b>por ocorrência.</b></u>	03	0,80%
14	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; <u><b>por serviço;</b></u> e <u><b>por ocorrência.</b></u>	02	0,40%
15	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc. <u><b>Por ocorrência.</b></u>	02	0,40%
16	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto; <u><b>por tipo;</b></u> e <u><b>por ocorrência.</b></u>	02	0,40%
17	Manter a documentação de habilitação atualizada; <u><b>por item;</b></u> e <u><b>por ocorrência.</b></u>	01	0,20%
18	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão; <u><b>por funcionário;</b></u> e <u><b>por dia.</b></u>	01	0,20%
19	Fornecer suporte técnico à Contratante; <u><b>por ocorrência;</b></u> e <u><b>por dia.</b></u>	01	0,20%

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Nota de Empenho de despesa, nos casos onde a contratação for até 80.000,00 (oitenta mil reais);

Nos demais casos será formalizado Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

### **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser ainda prorrogado por igual período, num limite de 60 (sessenta meses) conforme o inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93.

Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irreajustáveis.

### **23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Finanças, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, em atendimento a *competência designativa* do *Decreto Estadual nº 10.538, de 11 de junho de 2003*.

### **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A CONTRATANTE poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta contratada.

A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito deste Termo de Referência.

### **DOS CASOS OMISSOS**

Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste projeto básico/termo de referencia e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

#### **Elaboração:**

**IZABELA RAMOS GUIMARÃES**

Grupo de Compras e Execução Contratual - GCEC/GAF/SEFIN

#### **Revisão Técnica:**

**RAFAEL SIMÕES SOUZA**

GEINF/SEFIN

Revisão Técnica

**ADAIL BATISTA VIANA JÚNIOR**

SUPER/SEFIN

Revisão Técnica



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

**Submeto:**

Ao Conhecimento/revisão da Gerência de Administração e Finanças -  
GAF/SEFIN;

**KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**

Gerente de Administração e Finanças

À aprovação e autorização do Ordenador de Despesas desta Pasta.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO II DO EDITAL**

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

COMPRASNET	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1									
2	1	<b>Computador Modelo I</b> <b>Desenvolvimento</b> <b>Processador</b> deverá possuir: Número de núcleos: 6; Nº de threads: 12; Frequência baseada em processador: 3.20 GHz; Frequência turbo max: 4.60 GHz; Cache: 12 MB SmartCache; Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3, no mínimo; Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64 bits Português ou superior; Memoria: 32GB (2x16GB), DDR4, 2666 MHz; Disco Rígido (HD): Unidade de estado sólido SATA M.2 de 512GB, Classe 20, BCC; Leitor de Cartão: Sim; Expansão da memória até: 64 GB; Portas USB frontais mínima: 2 (3.0); Portas USB traseiras mínimas: 3 (2.0 e 3.0);	Unid	110	27	83	R\$ 234.979,11	R\$ 722.343,19	R\$ 957.322,30
3		<b>Computador Modelo II</b> <b>Fiscais</b> Processador deverá possuir: Número de núcleos: 6; Nº de threads: 12; Frequência baseada em							
4	2		Unid	78	19	59	R\$ 120.090,64	R\$ 372.913,04	R\$ 493.003,68

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9264 CEP. 76.820-408 - Porto Velho – RO

VANESSA DUARTE EMENERGILDO  
Pregoeira SUPEL/RO  
Mat. 300110987



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

		<p>processador: 3.20 GHz; Frequência turbo max: 4.60 GHz; Cache: 12 MB SmartCache; Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3, no mínimo; Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64 bits Português ou superior; Memoria: 16GB (2x8 GB), DDR4, 2666 MHz; Disco Rígido (HD): Disco rígido de 1TB 2.5" (7200 RPM); Portas USB frontais mínima: 2 (3.0); Portas USB traseiras mínimas: 3 (2.0 e 3.0); Rede: 10/100/1000; Placa Wireless: Wi-Fi + Bluetooth 5, Dual-band 2x2 802.11ac com MU-MIMO e antena interna</p>							
5		Computador Modelo III Usuário Comum Processador deverá possuir: Número de núcleos: 4; Nº de threads: 4; Frequência baseada em processador: 3 GHz; Cache: 6 MB SmartCache; Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3, no mínimo; Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64 bits Português ou superior; Memoria: 8GB (1x8 GB), DDR4, 2400 Mhz; Disco Rígido (HD):	Unid	660	165	495	R\$ 922.779,00	R\$ 2.768.337,00	R\$ 3.691.116,00
6	3								

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9264 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**  
Pregoeira SUPEL-RO  
Mat. 300110987



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

		<p>Disco rígido de 1TB 2,5" (7200RPM); Portas USB frontais mínima: 2 (3.0); Portas USB traseiras mínimas: 3 (2.0 e 3.0); Rede: 10/100/1000; Placa de vídeo: com 2 x displayPort (com fornecimento dos devidos cabos e/ou adaptadores para DVI ou HDMI), 1x hdmi, 1x VGA (on-board ou via adaptador); capacidade para tela dupla. Teclado: Layout de acordo com o padrão ABNT-2; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows</p>							
7									
8	4	<p>Computador Modelo IV SUPER Computador Desktop Tipo Sff: Processador: Possuir Arquitetura de 64 bits; Ter no mínimo 06 núcleos físicos e 12 Threads ou 12 GPU's; Possuir suporte a virtualização de CPU; Possuir no processador as tecnologias Advanced Encryption Standard New Instructions (AES); Velocidade mínima do Clock de 3,2 Ghz nativa (não será aceito overclocking) ou superior. Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para</p>	Unid	50	12	38	R\$ 96.215,88	R\$ 304.683,62	R\$ 400.899,50

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9264 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**  
Pregoeira SUPEL-RO  
Mat. 300110987



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

		<p>operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking); Deverá possuir controlador gráfico integrado; Deverá possuir controlador de memória integrado; Processadores descontinuados não serão aceitos;</p>							
9									
10	5	<p>Monitor Tamanho de tela: mínimo de 23,8 polegadas; Formato de tela: Wide screen; Ajuste de altura e rotação (pivô) 90°; Tipo de tela: LED; Ângulo de Visão Horizontal: mínimo de 160 graus; Ângulo de Visão Vertical: mínimo de 160 graus; Resolução mínima: 1366 x 768 Pixel; Brilho: mínimo de 200 cd/m²; Tempo de Resposta: máximo de 5 ms; Conexões: D-Sub (VGA) e DVI-D; Cabos inclusos: D-Sub (VGA) e DVI-D; Fonte de Alimentação: Bivolt e embutida no pedestal ou no corpo do monitor (interna); Cor frontal, traseira e da base: preto ou cinza; Função suporte de parede: Sim; Pedestal (Base Ajustável): Base removível e inclinável; Certificado Energy Star; Certificado</p>	Unid	495	123	372	R\$ 120.909,00	R\$ 365.676,00	R\$ 486.585,00



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

		TCO'03 ou superior quanto à emissão de radiação. Garantia de 36 meses a contar do recebimento definitivo.								
11	6	Notebook Notebook Display: Tela LED com tamanho mínimo de 14" a 15,6" com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels, com recurso antirreflexo. Chipset, Placa mãe e Memória: Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações; O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; Deve possuir uma entrada USB para mouse; Devem possuir no mínimo seis (02) portas USB no total. Deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; <b>PROCESSADOR</b> Processador x64 de núcleo quádruplo (04) com frequência mínima de 1,8 Ghz, devendo obter no mínimo 4,4 Ghz com recursos de ampliação de processamento dinâmico, e cache L2 total de no mínimo 6MB;	Unid	15	15	NÃO APLICÁVEL	R\$ 45.366,30	-	R\$ 45.366,30	



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

12	7	Televisor, tipo SMART TV cor preta, Tela Plana de LED com tamanho mínimo de 55 polegadas com Design Slim; Visor Ultra HD (4K); Frequência de tela de no mínimo 120 Hz; Áudio com potência sonora (RMS) mínima de 20W; Convergência com espelhamento da TV para mobile e do Smartphone para TV; Conexão DLNA; WiFi Direct; Navegador web; com Processador	Unid	5	5	NÃO APLICÁVEL	R\$ 15.904,00	-	R\$ 15.904,00
13	8	Câmera fotográfica digital. Câmera digital do tipo reflex, 35 mm, com lente intercambiável e visor óptico (DSLR); Corpo em liga de magnésio durável com um obturador testado para no mínimo 200.000 ciclos; Tela LCD de no mínimo 3", resistente a manchas e anti-reflexo, para monitoramento de visualização ao vivo, revisão de imagem e navegação de menu. Slot para cartão de memória duplo com capacidade para suportar cartão CompactFlash e um cartão SD / SDHC para estender os recursos de gravação de arquivos; Suporte a cartões de memória CompactFlash,	Unid	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 8.254,72	-	R\$ 8.254,72



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

		SD, SDHC e SDXC;							
14	9	Kit Iluminação Contínua para Estúdio Fotográfico. Itens inclusos: 2 Softbox (Haze) 50x70 cm; 1 Softbox 40x40 cm; 3 Tripés de iluminação de 2M; 8 Lâmpadas (cada uma tem 45W, 5400K-500K, 50Hz); 2 Soquetes E27 para 4 lâmpadas; 1 Lâmpada (135W, 5400K-500K, 50Hz); 1 Bolsa e 1 Case para o kit de iluminação. Garantia de 12 meses a contar do recebimento definitivo.	Unid	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 708,76	-	R\$ 708,76



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

15	10	Kit microfone de lapela sem fio (wireless). com montagem para câmera de vídeo, construído em caixa de metal resistente com alta qualidade de áudio, praticamente suscetível a nenhuma interferência Multifrequencial, longo alcance (100 metros), Resposta de frequência de 50HZ a 18KHZ ou superior, Sinal / ruído: mínimo de 95dB Tempo da bateria aproximado 6 horas ou mais usando pilhas alcalinas, pacote completo, incluindo o transmissor de cinto, o transmissor de tomada, o receptor portátil e um microfone de lapela omnidirecional. Modelo de Referência: Sony UWP-D11 ou Senheiser EW112P G4 ou similar. Garantia de 12 meses a contar do recebimento definitivo.	Unid	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 6.505,62	-	R\$ 6.505,62
----	----	--	------	---	---	---------------	--------------	---	--------------



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

16	11	Tripé Para Câmera Fotográfica DSLR em liga de alumínio anodizado preto, com altura máxima de 170cm com coluna estendida e 140cm sem a coluna estendida, altura mínima de 61cm dobrado, capacidade de carga de 9kg, e seu peso aproximado de 2,5kg, pernas com 3 seções e com travamento rápido. Superfície de encaixe para cabeça com parafuso de 3/8"-16 e bolha para nivelamento em disco giratório, coluna central utilizável na vertical e horizontal e com fechamento por atrito. Case para tripé acolchoado, com alça para transporte e bolsos externos. Itens que devem incluir o Kit: 01 Tripé de Alumínio; 01 Case de Tripé. Garantia de 12 meses a contar do recebimento definitivo.	Unid	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1.473,00	-	R\$ 1.473,00
----	----	---	------	---	---	---------------	--------------	---	--------------



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

17	12	Teleprompter com LCD de 19". com as seguintes características: Área visível a partir de 18,5 (polegadas), espessura de espelho: 2 mm (ou superior), ajuste de angulação do espelho, ajuste de altura e proximidade da câmera, ajuste da base do espelho. estrutura base em alumínio com pintura eletrostática, sem rebarbas, câmera escura em tecido especial para todos os tipos de lente, que não permita invasão de luz ou reflexo na lente. Software compatível com computadores PC e Mac com comandos de controle de velocidade, medição de tempo, linhas de visualização, barra de tempo, loop de texto, edição de laudas, tamanho e tipo de fonte. Referência: Linepro 19", TP Brasil-TP19XPRO ou similar. Garantia de 12 meses a contar do recebimento definitivo.	Unid	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2.543,29	-	R\$ 2.543,29
									<b>VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP:</b> R\$ 1.575.729,32
									<b>VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA</b> R\$ 4.533.952,85
									<b>VALOR TOTAL GERAL</b> R\$ 6.109.682,17



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO III DO EDITAL  
REGRAS DE TRANSIÇÃO**

Considerando a publicação do Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019;

Considerando a publicação da Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI;

Considerando as mudanças no sistema de compras ComprasNet que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

Considerando que as minutas dos editais da SUPEL/RO ainda não foram alteradas em virtude da edição do Decreto Estadual que ainda será publicado;

Considerando ainda que alguns dos procedimentos de praxe não poderão mais ser aplicados em virtude das novas funcionalidades do sistema de compras utilizado;

As empresas participantes deste certame deverão considerar o que se segue:

**1) Em relação a APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELOS LICITANTES:**

I – Deverá o licitante, após a divulgação deste edital no sítio eletrônico encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** a **PROPOSTA**, conforme item 11 e seus subitens deste edital e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme item 13 e seus subitens deste edital.

**2) O MÉTODO DE DISPUTA adotado para este pregão será ABERTO.**

**3) O INTERVALO DOS LANCES para este pregão será de: 2 % (dois por cento).**

**4) A abertura e o fechamento dos lances, ocorrerão de forma automática a ser realizada exclusivamente pelo sistema gerenciador.**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° \_\_\_\_/2019/Supel  
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 342/2019/ALFA/SUPEL/RO.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 0030.235656/2019-11**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO PACAÁS NOVOS, 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, multimídia, áudio, vídeo e fotografia (*home studio*), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**REGISTRAR O PREÇO PARA** futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, multimídia, áudio, vídeo e fotografia (*home studio*), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

**1.2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

**5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

**5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

6.1. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, nas dependências da SEPAT - GPM – Gerência de Patrimônio Mobiliário, localizado na Rua Antônio Lacerda, nº 4138 – Setor industrial - CEP: 76.801-038, no Município de Porto Velho-RO.

6.2. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que, a inobservância desta condição implicará recusa formal dos mesmos, com a imposição das penalidades cabíveis.

6.3. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a retirada ou recebimento da nota de empenho, podendo ser concedida dilação do mesmo, unicamente nos casos explicitamente amparados pela lei federal 8.666/93.

**6.4. O Recebimento Provisório**

6.4.1. (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), pelo fiscal técnico do Contrato ou outro servidor devidamente designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da disponibilização do objeto pela CONTRATADA; e

**6.5. O Recebimento Definitivo**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

6.5.1. (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

6.5.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

6.5.3. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.

6.5.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

7.1.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto definido neste Termo de Referência, a SEFIN realizará o pagamento proporcional, mediante a entrega da (s) nota (s) fiscal (is), que corresponderá (ão) ao valor do objeto contratado e entregue;

7.1.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a frete, salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver);

7.1.3. As Notas Fiscais deverão ser certificadas pelo servidor encarregado de fiscalizar a entregada dos materiais, comprovando a execução do objeto contratado;

7.1.4. A contratante poderá deduzir do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.

7.1.5. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

7.1.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

7.1.7. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Havendo qualquer divergência no pagamento será efetuado o pagamento da parcela incontroversa sem prejuízo da apuração do valor controvertido;

7.1.8. A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, para a qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária;

7.1.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.1.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada;

7.1.11. O pagamento efetuado à empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a entregada dos materiais, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos;

7.1.12. A nota fiscal deverá ser entregue em duas vias e acompanhada da declaração de regularidade documental emitida pelo Fisco competente e demais documentos;

7.1.13. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, CNPJ: 05.599.253/0001-47- Endereço Av. Farquar, 2986 – bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos, 5º andar - Porto Velho/RO, CEP: 76801-478;

7.1.14. Será realizada a entrega do material por demanda, após a emissão da nota de empenho, conforme a quantidade informada em cada pedido. A empresa deverá entregar todos os materiais e quantidades especificadas na nota de empenho no prazo máximo previsto no item **13.2.1** deste Termo de Referência.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Elemento de despesas: 4490.52; Programa: 041.231.277.2121.0000; Fonte de recursos: 104

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada.

9.3. Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento).

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Ligar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem durante a execução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; <u>por ocorrência</u> .	06	4,00%
02	Fazer uso indevido de informações sigilosas a que teve acesso; <u>por ocorrência</u> .	06	4,00%
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; <u>por dia</u> .	05	3,20%
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; <u>por ocorrência</u> .	05	3,20%
05	Permitir o atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela	05	3,20%



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

	Contratante, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas de atraso. <u>Sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.</u>		
06	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; <u>por ocorrência;</u>	04	1,60%
07	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; <u>por ocorrência.</u>	02	0,40%
08	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; <u>por ocorrência.</u>	02	0,40%
09	Efetuar cobrança por serviços não prestados, ou em desacordo com os valores estabelecidos no contrato; <u>por ocorrência.</u>	02	0,40%
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, <u>DEIXAR DE:</u></b>			
10	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato; <u>por dia;</u> e <u>por ocorrência;</u>	05	3,20%
11	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados; <u>por motivo;</u> e <u>por dia.</u>	04	1,60%
12	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; <u>por</u>	03	0,80%



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

	<u>ocorrência.</u>		
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO do contrato; <u>por ocorrência.</u>	03	0,80%
14	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; <u>por serviço;</u> e <u>por ocorrência.</u>	02	0,40%
15	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc. <u>Por ocorrência.</u>	02	0,40%
16	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto; <u>por tipo;</u> e <u>por ocorrência.</u>	02	0,40%
17	Manter a documentação de habilitação atualizada; <u>por item;</u> e <u>por ocorrência.</u>	01	0,20%
18	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão; <u>por funcionário;</u> e <u>por dia.</u>	01	0,20%
19	Fornecer suporte técnico à Contratante; <u>por ocorrência;</u> e <u>por dia.</u>	01	0,20%

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.17. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.19. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **10 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1** De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador.

**10.2** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**10.5** As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

### **11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**11.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**11.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**11.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. São obrigações da contratada, além daquelas exigidas em Lei 8.666/93:

12.2. Entregar os bens no local descrito no **subitem 13.1.1** deste Termo de Referência, para o servidor designado para efetuar a conferência dos materiais no ato do recebimento;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

- 12.3. Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato ou do recebimento da nota de Empenho, um canal de comunicação com a Secretaria de Estado de Finanças (endereço, telefone, endereço de e-mail e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto;
- 12.4. Informar à Secretaria de Estado de Finanças qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 12.5. Fornecer os bens de acordo com as especificações contidas no item 3 e seus subitens;
- 12.6. Arcar com as ***despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto***, que é de total responsabilidade da proponente;
- 12.7. Providenciar para que os entregadores se apresentem devidamente uniformizados e identificados com o nome da empresa;
- 12.8. Remover, substituir, após notificação formal, as mercadorias/bens, conforme estabelecido no ***subitem 13.3.2.2*** deste Termo de Referência, que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentarem vício de qualidade;
- 12.9. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;
- 12.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado;
- 12.11. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os ***tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição***, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;
- 12.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Estado de Finanças ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pela Secretaria de Estado de Finanças;
- 12.13. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

12.14. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará em autuação de procedimento administrativo, assegurando o contraditório, não feita a regularização, serão aplicadas as penalidades previstas no termo de referência, e no contrato;

12.15. Manter *as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação como condição para a execução do objeto*, e, se for o caso, celebração do Instrumento Contratual;

12.16. Reembolsar os cofres públicos, caso não seja possível o conserto; substituir, trocar parte ou um bem em sua totalidade, que venha apresentar problemas que inviabilize sua utilização, logo sejam concluídos laudo (s) técnico (s) conclusivo (s);

12.17. Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização da Secretaria de Estado de Finanças;

12.18. A **CONTRATANTE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ** por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos no Termo de Referência, E **NÃO ACEITARÁ**, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**13. DA CONTRATANTE:**

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

13.2. Receber os pedidos de prorrogação de prazo, desde que solicitados antes do vencimento do prazo de entrega do objeto, devidamente justificados e com documentações que comprovem as causas de tais pedidos;

13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.5. Receber e *fiscalizar o objeto deste Termo de Referência*, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Termo de Referência, atestando sua conformidade;

13.6. *Efetuar o pagamento à Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

13.7. Aplicar as sanções cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

13.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.9. Enviar as notas de empenho ou contrato, através de e-mail ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa e o funcionário que efetuou o recebimento;

13.10. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

13.11. Notificar, por escrito, a empresa vencedora, acerca de quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos materiais;

13.12. Rejeitar os materiais, caso estejam em desacordo com as especificações mínimas definidas no Termo de Referência;

13.13. A Secretaria de Estado de Finanças, após a retirada da nota de empenho ou contrato, compromete-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da empresa vencedora às dependências da Secretaria de Estado de Finanças;

b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado; e

c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **14 – DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, que irá fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.2. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

14.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

**14.4. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente Termo ou futuro contrato.**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Poderá ser realizado acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.2. O Governo de Rondônia prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada a respeito deste Termo.

15.3. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.4. A Detentora e a Contratante, deverão ainda, atender o que dispõe o DECRETO N. 21.264, de 20 de setembro de 2011, em seu art. 6º, incisos I, II e II, e §2º e §3º, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL  
GUEDES**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**MARCIA CARVALHO**

Gerente do

Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO V DO EDITAL**

**Minuta de solicitação de Adesão à ARP**

**Ofício nº**

Porto Velho, ..... de 2019.

**Ao Senhor**

.....  
Superintendente Estadual de Licitações

**NESTA**

**Assunto:** Pedido de adesão à ata de registro de preços n° ....., Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, multimídia, áudio, vídeo e fotografia (*home studio*), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

Senhor Superintendente,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata, especificação e quantitativo em que se quer adesão).

Atenciosamente,

**ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 342/2019/ALFA/SUPEL/RO**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS 01, 02, 03, 04 e 05 E PARTICIPAÇÃO**

**EXCLUSIVA DE ME/EPP NOS ITENS 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº na **Portaria N.º 212/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **342/2019/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as **Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93** e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 18.340/13, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05**, com a **Lei Complementar nº 123/06** e suas alterações, com a **Lei Estadual nº 2414/2011**, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO**.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0030.235656/2019-11**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, multimídia, áudio, vídeo e fotografia (*home studio*), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

**PROGRAMA DE TRABALHO: 041.231.277.2121.0000**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52**

**FONTE DE RECURSOS: 104**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.860.821,36**

**DATA DE ABERTURA: 27 de dezembro de 2019, às 09h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

**CÓDIGO DA UASG: 925373**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio da Pregoeira e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **[www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br)**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone **(69) 3212-9264**, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho-RO, 12 de dezembro de 2019.**

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**

Pregoeira SUPEL-RO  
Mat. 300110987